



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 203/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL 026/2023**

<b>1. REGÊNCIA LEGAL</b> Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no que for pertinente, além, do Decreto Municipal nº 4.304/2020 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, e ainda, nos termos do inciso III do artigo 49 da LC 123/06 e suas alterações.		
<b>2. SECRETARIA SOLICITANTE</b> Secretaria Municipal de Educação		
<b>3. MODALIDADE</b> Pregão Presencial Nº 026/2023	<b>4. PROCESSO</b> Nº 203/2023	
<b>5. TIPO DE LICITAÇÃO</b> Menor preço por global		
<b>6. FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO</b> Fornecimento de forma fracionada por item		
<b>7. OBJETO</b> O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para fornecimento de material didático para os alunos da rede municipal de ensino, incluindo os materiais para os professores e coordenadores, assim como serviços técnicos pedagógicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.		
<b>8. DATA E HORARIO DO CREDENCIAMENTO – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA</b> <b>DATA:</b> 12/07/2023 <b>HORA:</b> ATÉ AS 14:00		
<b>9. DATA E HORARIO DA ABERTURA DA SESSÃO</b> <b>DATA:</b> 12/07/2023 <b>HORA:</b> 14:30		
<b>10. LOCAL</b> No Setor de Licitações e Compras, da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, na Praça Antônio Megale, 86 – Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000		
<b>11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>FICHA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
101	020201 12.361.0007.2005 339030	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL
148	020202 12.365.0006.2001 339030	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CRECHE
172	020203 12.365.006.2002 339030	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRÉ-ESCOLA
<b>12. PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO</b> O prazo para fornecimento dos produtos licitados deverá ser de 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.		
<b>13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES</b> Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este edital.		
<b>14. OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS PELO(S) SERVIDOR(S) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA:</b> Pregoeiros: Diego de Andrade, Marco Antonio Rocha Villibor, e/ou Carolina Mendes Trotta; e Equipe de Apoio: Ilisângela Carneiro dos Santos e Paulo Henrique Peixoto Joanni; Suplentes: Andressa Carvalho Machado, Paloma Danielli da Silva e Miriane Aparecida Silva Cortez, designados pela Portaria nº 262/2022 de 21 de novembro de 2022. A fiscalização do contrato e responsabilidade pelas compras decorrentes deste processo será executada pelos servidores designados pela Portaria 062/2023 de 03 de abril de 2023.		
<b>15. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS</b> Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado De segunda-feira a sexta-feira das 10h às 17h Praça Antônio Megale, nº 86 – Centro – Borda da Mata/MG - CEP: 37.564-000 Telefone: (35) 3445-4900 e-mail: <a href="mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br">licitacao@bordadamata.mg.gov.br</a>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**I - OBJETO**

**1.1. A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO OS MATERIAIS PARA OS PROFESSORES E COORDENADORES, ASSIM COMO SERVIÇOS TÉCNICOS PEDAGÓGICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**1.2.** A Licitação será por grupo único, formado por 10 (dez) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**II - CREDENCIAMENTO**

2.1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao (a) a Pregoeiro(a), diretamente, por meio de seu **representante legal**, ou através de **procurador regularmente constituído**, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: **carteira de identidade ou documento legal equivalente**, documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular**, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2.2. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

2.3. O **sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante** deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.4. **A Declaração da empresa dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação,** em conformidade com o disposto do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo III** deste edital, **também consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDENCIAMENTO, e entregues a(o) Pregoeiro(a).**

2.5. Declaração da licitante de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. (**Anexo IV**) **juntamente** da prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06, para se enquadrar como MEI, ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de **certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição**, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

2.6. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

2.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

2.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



2.9. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pela pregoeira.

2.10. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

### **III – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontram sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. Não poderão participar empresa que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG.

3.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

### **IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A Proposta Comercial deverá ser protocolada exclusivamente no átrio da Prefeitura de Borda da Mata, na Praça Antônio Megale, nº 86, em envelope, colado e indevassável, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 01**

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 203/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 026/2023**  
**“PROPOSTA COMERCIAL”**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

4.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que contam no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC 123/2006.

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inserida no sistema;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



4.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**V – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta conforme Anexo VI , dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca e modelo;

5.1.3. Fabricante

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca, fabricante, valor unitário e valor total.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na média de preços pelo Município, quando participarem de licitações públicas;

5.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

6.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

6.2. Classificação das Propostas Comerciais:

6.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



6.2.2. A proponente deverá ofertar seu preço, expresso em reais, em algarismo e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como contratação da mão de obra (motoristas), alimentação, uniformes, crachás, combustível, lubrificantes, manutenção dos veículos e equipamentos, seguro, impostos, taxas.

6.2.3. Os valores superiores aos valores estimados por esta administração, serão imediatamente desclassificados.

6.2.4. O Pregoeiro(a) classificará a proposta de menor preço **GLOBAL** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas por escrito.

### 6.3. Lances Verbais:

6.3.1. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

6.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.3.3. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo(a) PREGOEIRO(A).

6.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) PREGOEIRO(A), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### 6.4. Julgamento

6.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste Edital e na legislação.

6.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, comparando-o com os registrados no **Termo de Referência, Anexo I** deste edital.

6.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

6.4.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

6.4.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.4.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.4.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira poderá negociar como proponente para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



que seja obtido melhor preço.

6.4.8. No caso de desclassificação de todas as propostas, a pregoeira convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem outras.

6.4.9. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo(a) PREGOEIRO(A), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

#### 6.5. Apresentação das Amostras

6.5.1. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, após o resultado das fases de lances e análise da documentação de habilitação, deverá apresentar em até 48 horas, AMOSTRA compatível com as especificações do ANEXO I deste edital para avaliação.

6.5.2. As amostras deverão compreender: o material didático do aluno, do professor e os materiais de apoio, conforme especificações do Anexo I, incluindo detalhamento dos serviços de assessoria pedagógica, capacitação de professores e uma descrição do Portal de educação na internet.

6.5.3. As amostras deverão ser identificadas com o nome da licitante, bem como, com o número do Pregão, devendo ser idêntica à marca declinada na proposta comercial.

6.5.4. A análise da amostra será feita por uma Comissão Técnica, formada por servidores da Secretaria de Educação, conforme Portaria nº 140 de 29 de julho de 2023, que emitirá Laudo Técnico acerca da sua aceitabilidade, considerando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seu ANEXO I, inclusive, no que se refere aos aspectos estruturais e pedagógicos. O laudo deverá atestar, também, o atendimento das exigências pertinentes ao Portal de Educação, análise essa a ser feita por meio de acesso ao referido portal, através do login e da senha fornecidos pelos proponentes, juntamente com as amostras dos materiais.

6.5.5. Caso a empresa não apresente AMOSTRA ou apresente em desconformidade aos critérios especificados no ANEXO I deste Edital, será desclassificada.

6.5.6. Caso a AMOSTRA da primeira colocada seja desclassificada, o Pregoeiro, após averiguar a habilitação da segunda colocada, a convocará para apresentar amostras e, assim, sucessivamente.

## VII - DA HABILITAÇÃO

7. Os documentos de Habilitação deverão ser protocolados exclusivamente no átrio da Prefeitura de Borda da Mata, na Praça Antônio Megale, nº 86, e, em envelope distinto, colado e indepassável, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

### ENVELOPE Nº 02

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 203/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 026/2023**  
**“DOCUMENTAÇÃO”**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

7.1. As empresas interessadas em participar deste pregão deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, V Lei 8.666/93):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



7.1.2. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (modelo Anexo V);

7.2. Habilitação Jurídica (art. 28 Lei 8.666/93):

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, quando for o caso;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 Lei 8.666/93):

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.3.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4. Qualificação Técnica (art. 30 Lei 8.666/93):

7.4.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

7.5. Qualificação econômico-financeira (art. 31 Lei 8.666/93):

7.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

7.6. Para fins de habilitação, a pregoeira e a Equipe de Apoio efetuarão consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela *Internet*, para confirmação da autenticidade dos documentos.

7.7. O microempreendedor individual – MEI, microempresa – ME e a empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista (item 1.3), mesmo que estes apresentem alguma restrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



7.8. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista (item 1.3) será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a contar da intimação para regularização e assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.9. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

7.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.11. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

7.12. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para conferência e autenticação.

7.13. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

7.14. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.15. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar:

7.16. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

7.16.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.16.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.16.3. Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

7.16.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.17. Os documentos relacionados nos itens 7.2 e 7.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

7.18. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, deverá ser entregue acompanhado dos itens 8.1, 8.4 e 8.5, dentro do envelope n.º 02 – “Documentação de Habilitação”.

7.19. Se os documentos indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.20. O licitante que optar por apresentar o CRC, obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



7.21. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no subitem 7.4.1.

### VIII - IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

8.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

8.2. Caberá a Pregoeiro(a), auxiliada pela Equipe de Apoio, decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

8.3. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para realização do certame.

8.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três)** dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

8.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.7. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.8. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), e serem protocolados na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 09:00h às 17:00h, via e-mail e correios até a data e hora limite.

8.10. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o(a) pregoeiro(a) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

8.11. Os resultados dos recursos serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Borda da Mata e comunicados a todos os licitantes via e-mail.

### IX – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### X – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



10.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos serviços prestados na presente contratação,

**XI – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

11.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

11.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

11.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

11.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

11.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

**XII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

12.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**XIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**XV – PAGAMENTO**

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. Apresentar documentação falsa;

16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. Não mantiver a proposta;

16.1.6. Cometer fraude fiscal;

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.3.2. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



16.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com órgãos e entidades da Administração Pública com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** – Termo de Referência e Estimativa de Preços;

**Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo III** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de ME OU EPP;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**Anexo V** - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**Anexo VI** - Especificação do Objeto/Modelo de Proposta;

**Anexo VII** - Minuta do Contrato

17.2. Os Anexos II, III e IV compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados o(a) Pregoeiro(a) para Credenciamento da licitante.

17.3. O Anexo V deverá ser acondicionado no Envelope “Documentação de Habilitação”;

17.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Reserva-se o(a) Pregoeiro(a) o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.6. No interesse da Prefeitura Municipal de Borda da Mata - MG, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:

17.6.1. poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;

17.6.2. poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.6.3. a sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG, conforme sua conveniência, caso o(a) pregoeiro(a) entenda necessário. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão.

17.7. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Borda da Mata - MG, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.11. A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.12. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

17.13. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

17.14. O(a) pregoeiro(a) dirimirá as dúvidas que suscitem o certame, desde que argüidas por escrito, até 02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

17.15. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.16. O resultado do julgamento da licitação será publicado no site da Prefeitura, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.

17.17. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) PREGOEIRO(A) ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Leinº 8.666/93.

17.18. O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica, constante de parecer que se encontra anexo ao Edital.

17.19. Cópia deste instrumento convocatório estará a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal.

17.20. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br) ou no endereço citado no item anterior, no horário das 09:00h as 17:00h.

17.21. Fica eleito o foro da Comarca de Borda da mata, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Município de Borda da Mata (MG), 29 de junho de 2023.

---

**Carolina Mendes Trotta**  
Pregoeira Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023**

**1. DO OBJETO**

A Presente licitação tem por objeto a aquisição de Sistema de Ensino com fornecimento de material didático para alunos e professores da Educação Infantil (2 a 5 anos), Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais (1º ao 9º ano) acompanhado de orientação pedagógica continuada aos professores e gestores para sua melhor utilização e acesso a portal com conteúdo adicional para alunos, professores e gestores, para o ano letivo de 2023, conforme especificações constantes do ANEXO I deste edital.

**2. JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Educação visa promover um atendimento de qualidade para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental com base na LDB (Lei de Diretrizes e Base da Educação), no Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI), nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

A escolha do tipo de julgamento dessa licitação por “menor preço global” justifica-se pela necessidade de manter a qualidade e um padrão dos serviços utilizados por se tratar de um conjunto. A compra de materiais didáticos distintos poderá trazer prejuízos ao processo de ensino aprendizagem uma vez que cada material traz, em sua essência, uma sequência didática própria, com os conteúdos distribuídos de forma específica pelo sistema de ensino, além de diferentes metodologias e didáticas. Com o julgamento por menor preço global, o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo do mesmo contratado, concentrando-se assim, a responsabilidade pela execução dos serviços em uma só empresa, o que dá maior garantia dos resultados.

Desta forma reafirmamos a importância e necessidade da aquisição de Sistema Pedagógico de Ensino, para fornecimento de material didático aos alunos e professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental incluindo acompanhamento Técnico Pedagógico presencial, Cursos, Oficinas Pedagógicas de Formação Continuada, apoio nas avaliações de aprendizagem e Portal Educacional.

O material didático do Sistema de Ensino a ser adquirido deverá atender às especificações mínimas contidas neste anexo, principalmente em relação às especificações do material didático, seus aspectos técnicos, e ao acompanhamento pedagógico que deverá ser pautado, minimamente, por dez encontros de capacitação e formação continuada, a serem realizados para o município ao longo dos doze meses de contrato, sendo no mínimo, seis encontros presenciais e quatro encontros on-line, para reuniões com os gestores, professores e pais, oficinas, palestras e cursos. Além de atendimentos através de linha telefônica e e-mail conforme descritos a seguir.

**ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ALUNOS E PROFESSORES PARA O ANO LETIVO DE 2023**

<b>QTDE. ALUNOS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTDE. PROFESSORES</b>
<b>110</b>	Educação Infantil – 2 anos	<b>13</b>
<b>116</b>	Educação Infantil – 3 anos	<b>15</b>
<b>158</b>	Educação Infantil – 4 anos	<b>13</b>
<b>165</b>	Educação Infantil – 5 anos	<b>13</b>
<b>156</b>	Ensino Fundamental 1º ano	<b>12</b>
<b>144</b>	Ensino Fundamental 2º ano	<b>9</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



153	Ensino Fundamental 3º ano	10
147	Ensino Fundamental 4º ano	10
153	Ensino Fundamental 5º ano	10
96	Ensino Fundamental 6º ano	Tabela abaixo
103	Ensino Fundamental 7º ano	Tabela abaixo
148	Ensino Fundamental 8º ano	Tabela abaixo
131	Ensino Fundamental 9º ano	Tabela abaixo

➤ **Quantidade de Professores por Componente Curricular do Ensino Fundamental II**

COMPONENTE CURRICULAR	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
Língua Portuguesa	04	04	04	04
História	02	02	02	02
Geografia	02	02	02	02
Ciências	02	02	02	02
Matemática	04	04	04	04
Inglês	02	02	02	02
Arte	02	02	02	02

**ESPECIFICAÇÕES PEDAGÓGICAS E TÉCNICAS DO MATERIAL DIDÁTICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (2 A 5 ANOS)**

O material didático para a Educação Infantil a ser contratado para a rede municipal de educação, deverá estar de acordo com o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI), de 1998; as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), de 2009 e com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de 2017.

Na Educação Infantil conforme a BNCC, deverão estar contempladas no material didático, as condições para que as crianças aprendam em situações nas quais possam desempenhar um papel ativo em ambientes que as convidem a vivenciar desafios e a sentirem-se provocadas a resolvê-los, nas quais possam construir significados sobre si, os outros e o mundo social e natural, sempre tomando as interações e a brincadeira como eixos estruturantes das aprendizagens e desenvolvimento das crianças, assegurando-lhes os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se.

O material didático deverá apresentar uma organização curricular estruturada nos cinco campos de experiências propostos pela BNCC:

- O eu, o outro e o nós;
- Corpo, gestos e movimentos;
- Traços, sons, cores e formas;
- Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Portanto as atividades propostas no material didático, deverão propiciar:

- Oportunidades para que as crianças entrem em contato com outros grupos sociais e culturais, outros modos de vida, diferentes atitudes, técnicas e rituais de cuidados pessoais e do grupo, costumes, celebrações e narrativas;
- Diferentes linguagens, como a música, a dança, o teatro, as brincadeiras de faz de conta, pois as crianças se comunicam e se expressam no entrelaçamento entre corpo, emoção e linguagem;
- A vivência de diversas formas de expressão e linguagens, como as artes visuais (pintura, modelagem, colagem, fotografia etc.), a música, o teatro, a dança e o audiovisual, entre outras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



- Experiências nas quais as crianças possam falar e ouvir, potencializando sua participação na cultura oral, pois é na escuta de histórias, na participação em conversas, nas descrições, nas narrativas elaboradas individualmente ou em grupo e nas implicações com as múltiplas linguagens que a criança se constitui ativamente como sujeito singular e pertencente a um grupo social;
- Experiências nas quais as crianças possam fazer observações, manipular objetos, investigar e explorar seu entorno, levantar hipóteses e consultar fontes de informação para buscar respostas às suas curiosidades e indagações.

O conteúdo dos materiais deverá atender a uma educação que promova a formação de um indivíduo crítico e participativo na sociedade levando em consideração quem é essa criança, como ela aprende, como se dá sua inserção na cultura, as interações que estabelece e que são fundamentais no processo ensino-aprendizagem, a importância da brincadeira como estratégia de conhecimento e de relacionamento com o mundo.

O material didático pedagógico deverá proporcionar aos educandos a construção dos conhecimentos, tornando-os autônomos e cooperativos, através de conteúdos significativos e contextualizados, observando-se o equilíbrio entre a quantidade e a qualidade de conteúdos e exercícios propostos através de um contexto lúdico, levando em consideração o conhecimento prévio do educando como pré-requisito na aprendizagem.

O exemplar do professor deve conter instruções das atividades para que ele possa utilizar o material com segurança e que possibilite a aquisição de novas ideias para melhor desenvolvê-las. Além disso, o material do professor deve apresentar claramente a relação entre as atividades propostas e os Campos de Experiências e respectivos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento constantes da nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

O material didático deverá apresentar um projeto gráfico adequado, com visual atraente para os alunos dessa faixa etária, que disponha de espaço para a criança expressar-se por meio de diferentes linguagens, tais como: desenho, colagem, pintura, entre outras. Deverão ser impressos em 04 cores e em papel de excelente qualidade.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL DIDÁTICO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL**

MATERIAL ALUNO 2 ANOS	04 (quatro) livros no ano, sendo um para cada bimestre, todos em tamanho A3, blocados ou espiralados ou em folhas avulsas acondicionadas em pastas, com os conteúdos integrados, englobando todas as áreas temáticas por meio de atividades significativas para as crianças, que desenvolva identidade, autonomia, linguagem oral e escrita, matemática, natureza e sociedade, as datas comemorativas, arte, movimento e música. Sempre de acordo com a faixa etária do educando.
MATERIAL ALUNO 3 ANOS	04 (quatro) livros no ano, sendo um para cada bimestre, todos em tamanho A3, blocados ou espiralados ou em folhas avulsas acondicionadas em pastas, com os conteúdos integrados, englobando todas as áreas temáticas por meio de atividades significativas para as crianças, que desenvolva identidade, autonomia, linguagem oral e escrita, matemática, natureza e sociedade, as datas comemorativas, arte, movimento e música. Sempre de acordo com a faixa etária do educando.
MATERIAL ALUNO 4 ANOS	04 (quatro) livros no ano, sendo um para cada bimestre, todos em tamanho A3, blocados ou espiralados ou em folhas avulsas acondicionadas em pastas, com os conteúdos integrados, englobando atividades de orientação espaço-temporal, conceitos básicos que norteiam a Educação infantil, coordenação motora e atividades com dobradura, desenho, pintura, arte, música, movimento, linguagem oral receptiva e produtiva, linguagem escrita, matemática, estrutura topológica, estudo do meio social e datas comemorativas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



MATERIAL ALUNO 5 ANOS	04 (quatro) livros no ano, sendo um para cada bimestre, todos em tamanho A3, blocados ou espiralados ou em folhas avulsas acondicionadas em pastas, com os conteúdos integrados, englobando atividades de orientação espaço-temporal, conceitos básicos que norteiam a Educação infantil, coordenação motora e atividades com dobradura, desenho, pintura, arte, música, movimento, linguagem oral receptiva e produtiva, linguagem escrita, leitura e produção de textos, matemática, estrutura topológica, estudo do meio social e datas comemorativas.
-----------------------	---

**MATERIAL COMPLEMENTAR PARA ALUNO – EDUCAÇÃO INFANTIL (SEM CUSTO ADICIONAL)**

- 01 (um) manual de Orientação aos Pais que apresente o tripé: a escola, a família e a sociedade, assim como, a importância da participação das famílias no acompanhamento do processo de ensino aprendizagem dos alunos.
- 01 (um) livro diário para comunicação família/escola (agenda).
- 01 (uma) embalagem resistente, preferencialmente em nylon 600 e revestimento interno impermeável, com alça e de fácil manuseio com a finalidade de acomodar todos os materiais do aluno.
- 01 (um) livro anual, preferencialmente no formato pasta com folhas avulsas ou destacáveis, contendo atividades complementares compostas por desafios que promovam: o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia e trabalho em grupo e com a família, para as turmas de alunos de 4 e 5 anos.
- 01 (um) kit de materiais complementares composto por recursos pedagógicos de apoio para as atividades propostas no material didático para os alunos de 02 a 05 anos.

**MATERIAL DO PROFESSOR - (SEM CUSTO ADICIONAL)**  
**EDUCAÇÃO INFANTIL – 2 A 5 ANOS**

- Os Livros dos professores deverão ser oferecidos gratuitamente e serem similares aos dos alunos no tamanho, no formato, no conteúdo e na forma de distribuição, com encadernação em espiral, devendo apresentar ainda, objetivos, sugestões e encaminhamento pedagógico em cada página do material, referente a cada atividade, além de indicar ao professor a relação entre as atividades propostas e os Campos de Experiências e respectivos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento constantes da nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- O material do professor deverá ser acompanhado de um manual com a fundamentação teórica e planejamento anual.

Além dos materiais citados acima, a empresa proponente vencedora também deverá oferecer aos professores, sem custo adicional, os materiais complementares de apoio conforme descritos abaixo:

**MATERIAL COMPLEMENTAR E DE APOIO AO PROFESSOR - (SEM CUSTO ADICIONAL)**  
**EDUCAÇÃO INFANTIL – 2 A 5 ANOS**

- Coleção de cartazes com o Alfabeto ilustrado: cada sala de aula da Educação Infantil deverá receber uma coleção de cartazes com todas as letras do alfabeto contendo a ilustração correspondente à letra inicial apresentada e as quatro formas de escrita das letras, possibilitando um melhor aprendizado, reconhecimento das letras e correspondência entre letra e ilustração.
- Cartazes que apresentem, de forma lúdica, os compromissos do dia a dia da sala de aula, os deveres,



- mas também os direitos das crianças e o de comemorações dos aniversariantes da sala.
- Manual de Psicomotricidade: Um manual para cada professor da Educação Infantil que apresente as diferentes formas de trabalhar os estímulos através da psicomotricidade de cada faixa etária, trazendo atividades lúdicas coerentes ao dia a dia dos alunos e professores da rede municipal de ensino.
  - Manual de Orientação aos pais: Livro igual ao entregue aos alunos com sugestões de como os pais podem e devem acompanhar o processo de ensino aprendizagem de seus filhos.
  - Manual com orientação e sugestões de práticas pedagógicas para que o professor desenvolva um trabalho com ênfase nos aspectos culturais e regionais do município para os professores das turmas de 5 anos.
  - 01 (um) livro anual, com encadernação em espiral, contendo atividades complementares compostas por desafios que promovam: o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia e trabalho em grupo e com a família, contendo as orientações para resolução das atividades para os professores das turmas de 4 e 5 anos.
  - 01 (um) livro anual de Educação Física com sugestões e orientações ao professor de como trabalhar o conteúdo por aula.
  - 01 (um) livro diário (formato agenda).
  - 01 (um) kit pedagógico apresentando recursos didáticos que deverão auxiliar a prática do professor nas atividades contidas no material didático e que proporcionem aulas ainda mais dinâmicas e significativas para o processo ensino aprendizagem a ser ofertado a cada professor da Educação Infantil.
  - 01 (uma) embalagem resistente, preferencialmente em nylon 600 e revestimento interno impermeável, com alça e de fácil manuseio com a finalidade de acomodar os materiais.

### **ESPECIFICAÇÕES PEDAGÓGICAS E TÉCNICAS DO MATERIAL DIDÁTICO** **ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO**

O material didático para o Ensino Fundamental a ser contratado para a rede municipal de educação, deverá ser condizente com o desenvolvimento de uma educação atualizada e integral, estar devidamente atualizado conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais, Lei de Diretrizes e Bases (LDB-9394/96), os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's 1998) e com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC 2017) e com perspectivas teórico-metodológicas que tenha como pilares: Compreensão Leitora, Pensamento Lógico Matemático, Aprendizado Investigativo e Cidadania.

No Ensino Fundamental, a proposta pedagógica deve estar alinhada aos objetivos da Educação Infantil tendo uma sequência didática lógica, partindo do que a criança desenvolveu no seu processo educacional, constituindo a base para a construção do conhecimento.

Ao longo do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, a progressão do conhecimento ocorre pela consolidação das aprendizagens anteriores e pela ampliação das práticas de linguagem e da experiência estética e intercultural das crianças, considerando tanto seus interesses e suas expectativas quanto o que ainda precisam aprender. Ampliam-se a autonomia intelectual, a compreensão de normas e os interesses pela vida social, o que lhes possibilita lidar com sistemas mais amplos, que dizem respeito às relações dos sujeitos entre si, com a natureza, com a história, com a cultura, com as tecnologias e com o ambiente.

O material didático pedagógico deve atender os seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências e Arte, além do componente curricular de Língua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



Inglesa e deve contemplar as habilidades e competências exigidas pela BNCC e pelas avaliações externas como o SAEB.

- **Língua Portuguesa:** Nos dois primeiros anos a ênfase é a alfabetização e o letramento, ao longo dos três anos seguintes amplia-se o letramento e intensificam as atividades de leitura, a produção dos textos e a apresentação de conhecimentos linguísticos. Desenvolvendo a competência leitora e despertando o gosto pela leitura.
- **Matemática:** Os conhecimentos matemáticos são fundamentais para a compreensão e a atuação no mundo e perceber o caráter de jogo intelectual da matemática, como aspecto que favorece o desenvolvimento do raciocínio lógico e crítico e estimula a investigação. Entendemos ser de grande importância para a área de matemática, a utilização de material com atividades complementares que se relacionem com o conteúdo do material regular de sala de aula, apresentando desafios que desenvolvam em nossos alunos o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia para planejarem diferentes estratégias a fim de alcançarem os resultados e que prepare e motive os alunos a participarem de concursos culturais como a OBMEP.
- **Ciências:** Ao iniciar o Ensino Fundamental, os alunos possuem vivências, saberes, interesses e curiosidades sobre o mundo natural e tecnológico que devem ser valorizados e mobilizados. Esse deve ser o ponto de partida de atividades que assegurem a eles construir conhecimentos sistematizados de Ciências, oferecendo-lhes elementos para que compreendam desde fenômenos de seu ambiente imediato até temáticas mais amplas. Também pela importância que a área de Ciências representa, a empresa proponente deve oferecer um material com atividades complementares que se relacionem com o conteúdo do material regular de sala de aula, a partir do 3º ano, que prepare e motive os alunos a participarem de concursos culturais como a OBC (Olimpíada Brasileira de Ciências).
- **Geografia:** O estudo da Geografia permite atribuir sentidos às dinâmicas das relações entre pessoas e grupos sociais, e desses com a natureza, nas atividades de trabalho e lazer. É importante, na faixa etária associada a essa fase do Ensino Fundamental, o desenvolvimento da capacidade de leitura por meio de fotos, desenhos, plantas, maquetes e as mais diversas representações. Assim, os alunos desenvolvem a percepção e o domínio do espaço.
- **História:** Contempla a construção do sujeito, o processo tem início quando a criança toma consciência da existência de um “Eu” e de um “Outro”. O exercício de separação dos sujeitos é um método de conhecimento, uma maneira pela qual o indivíduo toma consciência de si, desenvolvendo a capacidade de administrar a sua vontade de maneira autônoma, como parte de uma família, uma comunidade e um corpo social.
- **Arte:** Assegurar aos alunos o desenvolvimento das competências relacionadas à alfabetização e ao letramento, o componente Arte, ao possibilitar o acesso à leitura, à criação e à produção nas diversas linguagens artísticas, contribui para o desenvolvimento de habilidades relacionadas tanto à linguagem verbal quanto às linguagens não verbais.
- **Inglês:** Possibilitar a todos o acesso aos saberes linguísticos necessários para engajamento e participação, contribuindo para o agenciamento crítico dos estudantes e para o exercício da cidadania ativa, além de ampliar as possibilidades de interação e mobilidade, abrindo novos percursos de construção de conhecimentos e de continuidade nos estudos.

O material didático, para atender as questões de aprendizagem do aluno e formação continuada do professor, deve favorecer propostas estimulantes considerando métodos e procedimentos individuais do professor para encaminhamento das aulas, de maneira que atendam aos alunos na compreensão de textos e na realização de atividades com autonomia a partir da diversidade de gêneros textuais distribuídos nos diversos componentes curriculares.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



No material didático a interdisciplinaridade como perspectiva metodológica deve permitir a relação entre as diversas áreas do conhecimento e promover o reconhecimento do todo. Precisa oferecer as mais variadas experiências que estimulem o educando a esta percepção com as atividades de leitura e produção nos diversos componentes curriculares, valorizando a relação direta e pessoal com a aquisição do saber, destacando as linguagens múltiplas na interação com o meio físico e social.

A metodologia de trabalho que almejamos precisa oferecer espaço de estudo, troca de ideias e experiências, contribuição pessoal e articulação com experiências reais do estudante e estímulo à solução de problemas. Nesta perspectiva o educando deve buscar informações disponíveis não apenas no material, mas também em outras fontes.

O material didático deverá promover a identificação dos conteúdos com a realidade, utilizando o Brasil como eixo temático trazendo ao longo do projeto, textos e pretextos para potencializar o aprendizado e deve apresentar um dimensionamento para uma completa utilização do projeto, adequado aos tempos letivos, considerando que o calendário escolar também prevê outras atividades como esportes, datas comemorativas, passeios, avaliações, festas e outros. Desta forma, faz-se necessário que o material apresente uma distribuição curricular permitindo flexibilidade para o professor inserir projetos locais, sem prejuízos ao processo de ensino aprendizagem.

Visando ainda, preparar indivíduos mais conscientes e sustentáveis financeiramente, deverá conter material que apresente uma proposta que promova uma mudança positiva de comportamento em relação ao uso do dinheiro, ensinando-os a controlar recursos e respeitar orçamento.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL DIDÁTICO**  
**ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO**

**MATERIAL DO ALUNO – 1º AO 5º ANO**

O material didático referente às turmas do Ensino Fundamental – anos iniciais (1º ao 5º ano), contemplarão os seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, História, Geografia, Matemática, Ciências e Arte. O material referente a cada aluno deverá estar organizado conforme abaixo:

Série	Especificações do Material Didático do Aluno do Ensino Fundamental
1º ano	<p>04 (quatro) livros multidisciplinares no ano letivo, sendo, 01 (um) livro por bimestre, composto pelos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências, com encadernação em espiral;</p> <p><b>Material Complementar para o aluno (sem custo adicional):</b></p> <p>01 (um) livro anual com o componente curricular de Arte, em tamanho A3, espiralado e no formato horizontal para que o aluno disponha de espaço adequado para o registro das atividades no próprio livro;</p> <p>01(um) livro de Orientação aos Pais que apresente o tripé: a escola, a família e a sociedade, assim como, a importância da participação das famílias no acompanhamento do processo de ensino aprendizagem dos alunos;</p> <p>01 (um) livro anual, com encadernação em espiral ou no formato pasta com folhas avulsas ou destacáveis, contendo atividades complementares compostas por desafios que promovam: o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia e trabalho em grupo e com a família.</p> <p>1 (um) livro diário (formato agenda) para a comunicação entre a Escola/Família.</p> <p>Conjunto de materiais de apoio pedagógico que permitam ao aluno experienciar de forma lúdica e concreta, as atividades propostas no material didático, tais como alfabeto móvel, silabário, números, formas geométricas, entre outros.</p> <p>01 (uma) embalagem resistente, preferencialmente em nylon 600 e revestimento interno impermeável, com alça e de fácil manuseio com a finalidade de acomodar todos os materiais do aluno.</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



<b>2º ano</b>	<p>04 (quatro) livros multidisciplinares no ano letivo, sendo, 01 (um) livro por bimestre, composto com as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências, com encadernação em espiral;</p> <p><b>Material Complementar para o aluno (sem custo adicional):</b></p> <p>01 (um) livro anual com o componente curricular de Arte, em tamanho A3, espiralado e no formato horizontal para que o aluno disponha de espaço adequado para o registro das atividades no próprio livro;</p> <p>01(um) livro de Orientação aos Pais que apresente o tripé: a escola, a família e a sociedade, assim como, a importância da participação das famílias no acompanhamento do processo de ensino aprendizagem dos alunos;</p> <p>01 (um) livro anual, com encadernação em espiral ou no formato pasta com folhas avulsas ou destacáveis, contendo atividades complementares compostas por desafios que promovam: o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia e trabalho em grupo e com a família.</p> <p>1 (um) livro diário (formato agenda) para a comunicação entre a Escola/Família;</p> <p>01 (um) livro anual de Educação Financeira que prepare indivíduos mais conscientes e sustentáveis financeiramente com encadernação em espiral.</p> <p>Conjunto de materiais de apoio pedagógico que permitam ao aluno experienciar de forma lúdica e concreta, as atividades propostas no material didático, tais como alfabeto móvel, silabário, números, formas geométricas, entre outros.</p> <p>01 (uma) embalagem resistente, preferencialmente em nylon 600 e revestimento interno impermeável, com alça e de fácil manuseio com a finalidade de acomodar todos os materiais do aluno.</p>
<b>3º ano</b>	<p>04 (quatro) livros multidisciplinares no ano letivo, sendo, 01 (um) livro por bimestre, composto com as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências com encadernação em espiral;</p> <p><b>Material Complementar para o aluno (sem custo adicional):</b></p> <p>01 (um) livro anual com o componente curricular de Arte, em tamanho A3, espiralado e no formato horizontal para que o aluno disponha de espaço adequado para o registro das atividades no próprio livro;</p> <p>01(um) livro de Orientação aos Pais que apresente o tripé: a escola, a família e a sociedade, assim como, a importância da participação das famílias no acompanhamento do processo de ensino aprendizagem dos alunos;</p> <p>01 (um) livro anual, com encadernação em espiral ou no formato pasta com folhas avulsas ou destacáveis, contendo atividades complementares compostas por desafios que promovam: o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia e trabalho em grupo e com a família.</p> <p>01 (um) caderno anual de apoio ao ensino de Ciências com encadernação, preferencialmente, em espiral devendo conter exercícios e atividades que se relacionem com o conteúdo do livro de Ciências e que prepare e motive os alunos a participarem de concursos culturais tais como a Olimpíada Brasileira de Ciências – OBC;</p> <p>01 (um) caderno anual de apoio ao ensino de Matemática com encadernação em espiral, que deverá conter exercícios e atividades que se relacionem com o conteúdo do livro de matemática e que prepare e motive os alunos a participarem das Olimpíadas de Matemática das Escolas Públicas.</p> <p>1 (um) livro diário (formato agenda) para a comunicação entre a Escola/Família;</p> <p>01 (um) livro anual de Educação Financeira que prepare indivíduos mais conscientes e sustentáveis financeiramente com encadernação em espiral.</p> <p>Conjunto de materiais de apoio pedagógico que permitam ao aluno experienciar de forma lúdica e concreta, as atividades propostas no material didático, tais como alfabeto móvel, silabário, números, formas geométricas, entre outros.</p> <p>01 (uma) embalagem resistente, preferencialmente em nylon 600 e revestimento interno impermeável, com alça e de fácil manuseio com a finalidade de acomodar todos os materiais do aluno.</p>
<b>4º ano</b>	<p>04 (quatro) livros multidisciplinares no ano letivo, sendo, 01 (um) livro por bimestre, composto com as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências com encadernação em espiral;</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



	<p><b>Material Complementar para o aluno (sem custo adicional):</b></p> <p>01 (um) livro anual com o componente curricular de Arte, em tamanho A3, espiralado e no formato horizontal para que o aluno disponha de espaço adequado para o registro das atividades no próprio livro;</p> <p>01(um) livro de Orientação aos Pais que apresente o tripé: a escola, a família e a sociedade, assim como, a importância da participação das famílias no acompanhamento do processo de ensino aprendizagem dos alunos;</p> <p>01 (um) livro anual, com encadernação em espiral ou no formato pasta com folhas avulsas ou destacáveis, contendo atividades complementares compostas por desafios que promovam: o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia e trabalho em grupo e com a família.</p> <p>01 (um) caderno anual de apoio ao ensino de Ciências com encadernação, preferencialmente, em espiral devendo conter exercícios e atividades que se relacionem com o conteúdo do livro de Ciências e que prepare e motive os alunos a participarem de concursos culturais tais como a Olimpíada Brasileira de Ciências – OBC;</p> <p>01 (um) caderno anual de apoio ao ensino de Matemática com encadernação em espiral, que deverá conter exercícios e atividades que se relacionem com o conteúdo do livro de matemática e que prepare e motive os alunos a participarem das Olimpíadas de Matemática das Escolas Públicas.</p> <p>1 (um) livro diário (formato agenda) para a comunicação entre a Escola/Família;</p> <p>01 (um) livro anual de Educação Financeira que prepare indivíduos mais conscientes e sustentáveis financeiramente com encadernação em espiral.</p> <p>Conjunto de materiais de apoio pedagógico que permitam ao aluno experienciar de forma lúdica e concreta, as atividades propostas no material didático, tais como alfabeto móvel, silabário, números, formas geométricas, entre outros.</p> <p>01 (uma) embalagem resistente, preferencialmente em nylon 600 e revestimento interno impermeável, com alça e de fácil manuseio com a finalidade de acomodar todos os materiais do aluno.</p>
<b>5º ano</b>	<p>04 (quatro) livros multidisciplinares no ano letivo, sendo, 01 (um) livro por bimestre, composto com as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências com encadernação em espiral;</p> <p><b>Material Complementar para o aluno (sem custo adicional):</b></p> <p>01 (um) livro anual com o componente curricular de Arte, em tamanho A3, espiralado e no formato horizontal para que o aluno disponha de espaço adequado para o registro das atividades no próprio livro;</p> <p>01 (um) livro de Orientação aos Pais que apresente o tripé: a escola, a família e a sociedade, assim como, a importância da participação das famílias no acompanhamento do processo de ensino aprendizagem dos alunos;</p> <p>01 (um) livro anual, com encadernação em espiral ou no formato pasta com folhas avulsas ou destacáveis, contendo atividades complementares compostas por desafios que promovam: o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia e trabalho em grupo e com a família.</p> <p>01 (um) caderno anual de apoio ao ensino de Ciências com encadernação, preferencialmente, em espiral devendo conter exercícios e atividades que se relacionem com o conteúdo do livro de Ciências e que prepare e motive os alunos a participarem de concurso culturais tais como a Olimpíada Brasileira de Ciências – OBC;</p> <p>01 (um) caderno anual de apoio ao ensino de Matemática com encadernação em espiral, que deverá conter exercícios e atividades que se relacionem com o conteúdo do livro de matemática e que prepare e motive os alunos a participarem das Olimpíadas de Matemática das Escolas Públicas.</p> <p>1 (um) livro diário (formato agenda) para a comunicação entre a Escola/Família;</p> <p>01 (um) livro anual de Educação Financeira que prepare indivíduos mais conscientes e sustentáveis financeiramente com encadernação em espiral.</p> <p>Conjunto de materiais de apoio pedagógico que permitam ao aluno experienciar de forma lúdica e concreta, as atividades propostas no material didático, tais como alfabeto móvel,</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



silabário, números, formas geométricas, entre outros.  
01 (uma) embalagem resistente, preferencialmente em nylon 600 e revestimento interno impermeável, com alça e de fácil manuseio com a finalidade de acomodar todos os materiais do aluno.

**Obs.: os materiais complementares (sem custo adicional) dos alunos deverão ser entregues juntamente com os livros multidisciplinares do 1º bimestre.**

**MATERIAL DO PROFESSOR - (SEM CUSTO ADICIONAL)**  
**ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO**

O material do professor deverá ser oferecido gratuitamente, devendo apresentar todas as páginas do livro do aluno, com a descrição das atividades página a página, contendo respostas e encaminhamentos pedagógicos. Todo o material do professor deverá ser enviado juntamente com o pedido dos materiais do aluno do 1º bimestre.

<b>Série</b>	<b>Especificações do Material Didático do Professor do Ensino Fundamental</b>
<b>1º ano</b>	<p>02 (dois) livros multidisciplinares no ano letivo, sendo, 01 (um) livro por semestre, composto com as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências; 01 (um) livro anual com o componente curricular de Arte, com o mesmo formato e tamanho do livro do aluno; 01 (um) livro anual, com encadernação em espiral, contendo atividades complementares compostas por desafios que promovam: o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia e trabalho em grupo e com a família, contendo as orientações para resolução das atividades. Um manual contendo a fundamentação teórica e o planejamento anual; Um livro de Educação Física com orientações e sugestões de atividades relacionadas a cada faixa etária;</p> <p><b><u>Material de Apoio:</u></b> Cartaz que apresente, de forma lúdica, os direitos e deveres dos alunos; Cartaz dos aniversariantes do mês; Cartaz do ajudante do dia; Coleção de cartazes com todas as letras do alfabeto contendo a ilustração corresponde à letra inicial apresentada e as quatro formas de escrita das letras, possibilitando um melhor aprendizado, reconhecimento das letras e correspondência entre letra e ilustração; Manual de Psicomotricidade que apresente as diferentes formas de trabalhar os estímulos através da psicomotricidade, trazendo atividades lúdicas e coerentes no dia a dia dos alunos; Manual Regional com orientação e sugestões de práticas pedagógicas para que o professor desenvolva um trabalho com ênfase nos aspectos culturais, regionais e econômicos do município; 1 (um) livro diário (formato agenda); 1 (um) kit pedagógico apresentando recursos didáticos que deverão auxiliar a prática do professor nas atividades contidas no material didático e que proporcionem aulas ainda mais dinâmicas e significativas para o processo ensino aprendizagem. 01(uma) bolsa resistente com alça, preferencialmente em nylon 600 e revestimento interno impermeável, com a finalidade de acomodar os materiais do professor.</p>
<b>2º ano</b>	<p>02 (dois) livros multidisciplinares no ano letivo, sendo, 01 (um) livro por semestre, composto com as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências; 01 (um) livro anual com o componente curricular de Arte, com o mesmo formato e tamanho do livro do aluno; 01 (um) livro anual, com encadernação em espiral, contendo atividades complementares compostas por desafios que promovam: o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia e trabalho em grupo e com a família contendo as orientações para resolução das atividades;</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



	<p>01 (um) livro anual de Educação Financeira que prepare indivíduos mais conscientes e sustentáveis financeiramente. Um manual contendo a fundamentação teórica e o planejamento anual; Um livro de Educação Física com orientações e sugestões de atividades relacionadas a cada faixa etária;</p> <p><b><u>Material de Apoio:</u></b> Cartaz que apresente, de forma lúdica, os direitos e deveres dos alunos; Cartaz dos aniversariantes do mês; Cartaz do ajudante do dia; Coleção de cartazes com todas as letras do alfabeto contendo a ilustração corresponde à letra inicial apresentada e as quatro formas de escrita das letras, possibilitando um melhor aprendizado, reconhecimento das letras e correspondência entre letra e ilustração; Manual Regional com orientação e sugestões de práticas pedagógicas para que o professor desenvolva um trabalho com ênfase nos aspectos culturais, regionais e econômicos do município; 1 (um) livro diário (formato agenda); 1 (um) kit pedagógico apresentando recursos didáticos que deverão auxiliar a prática do professor nas atividades contidas no material didático e que proporcionem aulas ainda mais dinâmicas e significativas para o processo ensino aprendizagem. 01(uma) bolsa resistente com alça, preferencialmente em nylon 600 e revestimento interno impermeável, com a finalidade de acomodar os materiais do professor.</p>
<p><b>3º ano</b></p>	<p>02 (dois) livros multidisciplinares no ano letivo, sendo, 01 (um) livro por semestre, composto com as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências; 01 (um) livro anual com o componente curricular de Arte, com o mesmo formato e tamanho do livro do aluno; 01 (um) livro anual, com encadernação em espiral, contendo atividades complementares compostas por desafios que promovam: o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia e trabalho em grupo e com a família contendo as orientações para resolução das atividades; 01 (um) caderno anual de apoio ao ensino de Ciências com encadernação, preferencialmente, em espiral devendo conter exercícios e atividades que se relacionem com o conteúdo do livro de Ciências e que prepare e motive os alunos a participarem de concursos culturais tais como a Olimpíada Brasileira de Ciências – OBC; 01 (um) caderno anual de apoio ao ensino de Matemática com encadernação em espiral, que deverá conter exercícios e atividades que se relacionem com o conteúdo do livro de matemática e que prepare e motive os alunos a participarem das Olimpíadas de Matemática das Escolas Públicas; 01 (um) livro anual de Educação Financeira que prepare indivíduos mais conscientes e sustentáveis financeiramente. Um manual contendo a fundamentação teórica e o planejamento anual; Um livro de Educação Física com orientações e sugestões de atividades relacionadas a cada faixa etária;</p> <p><b><u>Material de Apoio:</u></b> Cartaz que apresente, de forma lúdica, os direitos e deveres dos alunos; Cartaz dos aniversariantes do mês; Cartaz do ajudante do dia; Coleção de cartazes com todas as letras do alfabeto contendo a ilustração corresponde à letra inicial apresentada e as quatro formas de escrita das letras, possibilitando um melhor aprendizado, reconhecimento das letras e correspondência entre letra e ilustração; Manual Regional com orientação e sugestões de práticas pedagógicas para que o professor desenvolva um trabalho com ênfase nos aspectos culturais, regionais e econômicos do município; 1 (um) livro diário (formato agenda); 1 (um) kit pedagógico apresentando recursos didáticos que deverão auxiliar a prática do</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



	<p>professor nas atividades contidas no material didático e que proporcionem aulas ainda mais dinâmicas e significativas para o processo ensino aprendizagem.</p> <p>01(uma) bolsa resistente com alça, preferencialmente em nylon 600 e revestimento interno impermeável, com a finalidade de acomodar os materiais do professor.</p>
<b>4º ano</b>	<p>02 (dois) livros multidisciplinares no ano letivo, sendo, 01 (um) livro por semestre, composto com as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências;</p> <p>01 (um) livro anual com o componente curricular de Arte, com o mesmo formato e tamanho do livro do aluno;</p> <p>01 (um) livro anual, com encadernação em espiral, contendo atividades complementares compostas por desafios que promovam: o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia e trabalho em grupo e com a família contendo as orientações para resolução das atividades;</p> <p>01 (um) caderno anual de apoio ao ensino de Ciências com encadernação, preferencialmente, em espiral devendo conter exercícios e atividades que se relacionem com o conteúdo do livro de Ciências e que prepare e motive os alunos a participarem de concurso culturais tais como a Olimpíada Brasileira de Ciências – OBC;</p> <p>01 (um) caderno anual de apoio ao ensino de Matemática com encadernação em espiral, que deverá conter exercícios e atividades que se relacionem com o conteúdo do livro de matemática e que prepare e motive os alunos a participarem das Olimpíadas de Matemática das Escolas Públicas;</p> <p>01 (um) livro anual de Educação Financeira que prepare indivíduos mais conscientes e sustentáveis financeiramente.</p> <p>Um manual contendo a fundamentação teórica e o planejamento anual;</p> <p>Um livro de Educação Física com orientações e sugestões de atividades relacionadas a cada faixa etária;</p> <p><b><u>Material de Apoio:</u></b></p> <p>Cartaz que apresente, de forma lúdica, os direitos e deveres dos alunos;</p> <p>Cartaz dos aniversariantes do mês;</p> <p>Cartaz do ajudante do dia;</p> <p>Coleção de cartazes com todas as letras do alfabeto contendo a ilustração corresponde à letra inicial apresentada e as quatro formas de escrita das letras, possibilitando um melhor aprendizado, reconhecimento das letras e correspondência entre letra e ilustração;</p> <p>Manual Regional com orientação e sugestões de práticas pedagógicas para que o professor desenvolva um trabalho com ênfase nos aspectos culturais, regionais e econômicos do município.</p> <p>1 (um) livro diário (formato agenda).</p> <p>1 (um) kit pedagógico apresentando recursos didáticos que deverão auxiliar a prática do professor nas atividades contidas no material didático e que proporcionem aulas ainda mais dinâmicas e significativas para o processo ensino aprendizagem.</p> <p>01(uma) bolsa resistente com alça, preferencialmente em nylon 600 e revestimento interno impermeável, com a finalidade de acomodar os materiais do professor.</p>
<b>5º ano</b>	<p>02 (dois) livros multidisciplinares no ano letivo, sendo, 01 (um) livro por semestre, composto com as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências;</p> <p>01 (um) livro anual com o componente curricular de Arte, com o mesmo formato e tamanho do livro do aluno;</p> <p>01 (um) livro anual, com encadernação em espiral, contendo atividades complementares compostas por desafios que promovam: o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia e trabalho em grupo e com a família contendo as orientações para resolução das atividades;</p> <p>01 (um) caderno anual de apoio ao ensino de Ciências com encadernação, preferencialmente, em espiral devendo conter exercícios e atividades que se relacionem com o conteúdo do livro de Ciências e que prepare e motive os alunos a participarem de concurso culturais tais como a Olimpíada Brasileira de Ciências – OBC;</p> <p>01 (um) caderno anual de apoio ao ensino de Matemática com encadernação em espiral, que deverá conter exercícios e atividades que se relacionem com o conteúdo do livro de</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



<p>matemática e que prepare e motive os alunos a participarem das Olimpíadas de Matemática das Escolas Públicas;</p> <p>01 (um) livro anual de Educação Financeira que prepare indivíduos mais conscientes e sustentáveis financeiramente.</p> <p>Um manual contendo a fundamentação teórica e o planejamento anual;</p> <p>Um livro de Educação Física com orientações e sugestões de atividades relacionadas a cada faixa etária;</p> <p><b><u>Material de Apoio:</u></b></p> <p>Cartaz que apresente, de forma lúdica, os direitos e deveres dos alunos;</p> <p>Cartaz dos aniversariantes do mês;</p> <p>Cartaz do ajudante do dia;</p> <p>Coleção de cartazes com todas as letras do alfabeto contendo a ilustração corresponde à letra inicial apresentada e as quatro formas de escrita das letras, possibilitando um melhor aprendizado, reconhecimento das letras e correspondência entre letra e ilustração;</p> <p>Manual Regional com orientação e sugestões de práticas pedagógicas para que o professor desenvolva um trabalho com ênfase nos aspectos culturais, regionais e econômicos do município;</p> <p>1 (um) livro diário (formato agenda).</p> <p>1 (um) kit pedagógico apresentando recursos didáticos que deverão auxiliar a prática do professor nas atividades contidas no material didático e que proporcionem aulas ainda mais dinâmicas e significativas para o processo ensino aprendizagem.</p> <p>01(uma) bolsa resistente com alça, preferencialmente em nylon 600 e revestimento interno impermeável, com a finalidade de acomodar os materiais do professor.</p>
--

**ESPECIFICAÇÕES PEDAGÓGICAS E TÉCNICAS DO MATERIAL DIDÁTICO**  
**ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO**

O material didático para o Ensino Fundamental, anos finais, a ser contratado para a rede municipal de educação, deverá ser condizente com as Diretrizes Curriculares Nacionais, Lei de Diretrizes e Bases (LDB-9394/96), os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's 1998) e com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC 2017).

Os conteúdos deverão estar, preferencialmente, organizados em espiral crescente em que os objetos de aprendizagem são apresentados, revisitados e ampliados constantemente ao longo do ciclo, oportunizando aos estudantes o contato com os conceitos mais importantes em diferentes momentos de sua vida escolar.

Os capítulos teóricos deverão ser apresentados de forma completa e o desenvolvimento da programação facilitado pela organização aula a aula, cada uma com um resumo teórico e exercícios de fixação.

A aprendizagem deverá ser desenvolvida por meio da exploração de textos, imagens, mapas, tabelas, esquemas, problemas e exercícios.

O material didático deverá ser composto por livros multidisciplinares, contendo os componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza, Geografia, História e Inglês. O livro de Arte poderá ser apresentado em volume único anual.

**Língua Portuguesa**, deverá ampliar o contato dos estudantes com gêneros textuais relacionados a vários campos de atuação e a várias disciplinas, partindo-se de práticas de linguagem já vivenciadas pelos jovens para a ampliação dessas práticas, em direção a novas experiências.

**Matemática** não se restringe apenas à quantificação de fenômenos determinísticos – contagem, medição de objetos, grandezas – e das técnicas de cálculo com os números e com as grandezas, pois também estuda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



a incerteza proveniente de fenômenos de caráter aleatório. A Matemática cria sistemas abstratos, que organizam e inter-relacionam fenômenos do espaço, do movimento, das formas e dos números, associados ou não a fenômenos do mundo físico. Esses sistemas contêm ideias e objetos que são fundamentais para a compreensão de fenômenos, a construção de representações significativas e argumentações consistentes nos mais variados contextos.

**Ciências da Natureza**, por meio de um olhar articulado de diversos campos do saber, deverá assegurar aos alunos do Ensino Fundamental o acesso à diversidade de conhecimentos científicos produzidos ao longo da história, bem como a aproximação gradativa aos principais processos, práticas e procedimentos da investigação científica.

Entendemos que a partir do 6º ano, o material multidisciplinar deverá constar Química, Física e Biologia como áreas estudadas separadamente, em consonância com o que propõe a BNCC para o componente curricular de Ciências.

**Geografia** deverá propiciar oportunidades para a compreensão do mundo em que se vive, na medida em que esse componente curricular aborde as ações humanas construídas nas distintas sociedades existentes nas diversas regiões do planeta. Ao mesmo tempo, a educação geográfica deverá contribuir para a formação do conceito de identidade, expresso de diferentes formas: na compreensão perceptiva da paisagem, que ganha significado à medida que, ao observá-la, nota-se a vivência dos indivíduos e da coletividade; nas relações com os lugares vividos; nos costumes que resgatam a nossa memória social; na identidade cultural e na consciência de que somos sujeitos da história, distintos uns dos outros e, por isso, convictos das nossas diferenças.

**História**, todo conhecimento sobre o passado é também um conhecimento do presente elaborado por distintos sujeitos. O historiador indaga com vistas a identificar, analisar e compreender os significados de diferentes objetos, lugares, circunstâncias, temporalidades, movimentos de pessoas, coisas e saberes. As perguntas e as elaborações de hipóteses variadas fundam não apenas os marcos de memória, mas também as diversas formas narrativas, ambos expressão do tempo, do caráter social e da prática da produção do conhecimento histórico.

**Arte** deverá estar centrada nas seguintes linguagens: as Artes visuais, a Dança, a Música e o Teatro. Essas linguagens articulam saberes referentes a produtos e fenômenos artísticos e envolvem as práticas de criar, ler, produzir, construir, exteriorizar e refletir sobre formas artísticas. A sensibilidade, a intuição, o pensamento, as emoções e as subjetividades se manifestam como formas de expressão no processo de aprendizagem em Arte.

**Língua Inglesa** pode possibilitar a todos o acesso aos saberes linguísticos necessários para engajamento e participação, contribuindo para o agenciamento crítico dos estudantes e para o exercício da cidadania ativa, além de ampliar as possibilidades de interação e mobilidade, abrindo novos percursos de construção de conhecimentos e de continuidade nos estudos. É esse caráter formativo que inscreve a aprendizagem de inglês em uma perspectiva de educação linguística, consciente e crítica, na qual as dimensões pedagógicas e políticas estão intrinsecamente ligadas.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL DIDÁTICO**  
**ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO**  
**MATERIAL DO ALUNO – 6º AO 9º ANO**

- O material didático, objeto deste edital, destina-se aos alunos do 6º ao 9º ano e deverá ser organizado e apresentado separadamente por anos (6º, 7º, 8º, e 9º ano) e ser composto, por uma coleção de 08 (oito) livros multidisciplinares, para cada ano letivo, com distribuição mensal e em tamanho A4, contendo os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências da Natureza e Língua Inglesa, atendendo às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- O material didático pedagógico correspondente ao componente curricular Arte deverá ser apresentado em um volume anual e em tamanho A4.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



- Os livros da coleção deverão apresentar um projeto gráfico adequado, para o aluno de cada ano específico (6º ao 9º Ano), com visual atraente, impressos em 04 cores, em papel de excelente qualidade e com encadernação em espiral.
- Deverá fazer parte do material do aluno as tabelas: periódica e verbos irregulares de Inglês.

**MATERIAL DO PROFESSOR - (SEM CUSTO ADICIONAL)  
ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO**

**MATERIAL DO PROFESSOR – 6º AO 9º ANO**

- O material didático, objeto deste edital, destina-se aos professores do 6º ao 9º ano e deverá ser organizado e apresentado separadamente por anos (6º, 7º, 8º, e 9º ano), em tamanho A4, com encadernação em espiral, formando uma coleção com 08 (oito) livros para cada componente curricular, a serem utilizados no ano letivo, atendendo às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- O material do professor deverá ser acompanhado de um manual com a fundamentação teórica e planejamento anual.
- O Sistema de Ensino deverá disponibilizar para os professores, por meio do Portal Educacional e ou mídias sociais, vídeos gravados com as aulas do material didático.

**ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO PRESENCIAL E ON-LINE  
PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 9º ANO**

O acompanhamento pedagógico deverá objetivar a orientação aos professores e gestores sobre todas as possibilidades de uso do material didático e demais ferramentas a serem oferecidas pela empresa vencedora visando garantir o êxito nos resultados, além de contribuir para a formação continuada destes profissionais de forma a atender a demanda do município, em no mínimo, 08 (oito) encontros durante o período de vigência contratual, totalizando no mínimo, 24 horas de atendimento, sendo 04 (quatro) encontros presenciais com carga horária total de no mínimo 16 horas e 04 encontros online (ao vivo) com carga horária total de no mínimo 08 (oito) horas, devendo abranger no mínimo as seguintes ações:

1. Capacitação do uso do material didático visando à orientação para a sua melhor utilização.
2. Apresentação do sistema pedagógico de ensino para a comunidade local.
3. Acompanhamento das ações realizadas através de encontros nas Unidades Escolares.
4. Fornecimento de relatórios de análise e observações dos encontros pedagógicos realizados, contendo a apreciação pedagógica para que a secretaria de educação receba retorno das ações realizadas e para que o gestor possa usar a documentação como um instrumento de apoio à gestão escolar.
5. Realização de oficinas, cursos, minicursos e palestras pedagógicas sobre temas de interesse da comunidade escolar, a serem realizadas de forma presencial e/ou on-line, favorecendo a formação continuada dos professores e gestores e certificadas por Instituição de Ensino Superior, conforme carga horária comprovada de participação.
6. Realização de oficinas específicas com orientação para as avaliações externas (SAEB) com sugestões de atividades complementares para aplicação aos alunos.
7. Realização de oficinas específicas para orientação dos professores de como trabalhar as dificuldades e defasagens dos alunos, com sugestões de materiais e recursos didáticos complementares para os alunos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



8. Serviço de atendimento às escolas, presencial e/ou à distância, sobre diretrizes pedagógicas ligadas à educação inclusiva.

9. Encontros com pais de alunos para realização de palestras relativas ao cotidiano escolar.

10. Realização de uma oficina dirigida a um grupo de no máximo 15 pessoas escolhidas pela Secretaria de Educação para serem seus multiplicadores, com duração mínima de 16 horas, ensinando na prática a transformar materiais recicláveis como por exemplo, garrafas pet e/ou embalagens Tetra Pak, em utensílios reutilizáveis visando colaborar com o desenvolvimento de uma consciência de preservação ambiental.

**AÇÕES DE APOIO PARA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM (SEM CUSTO ADICIONAL)**

Para a avaliação da aprendizagem dos alunos do Ensino Fundamental, a empresa contratada deverá disponibilizar em mídia ou através de portal educacional:

- Modelos de avaliações diagnósticas relacionadas a diferentes competências e habilidades trabalhadas nas áreas de leitura e matemática, contempladas no currículo do 1º ao 5º ano.
- Modelos de avaliações bimestrais a partir de conteúdos relativos às diferentes disciplinas e anos (1º ao 5º ano)
- Banco de questões para o professor do 6º ao 9º ano elaborar as avaliações bimestrais a partir de conteúdos relativos aos diferentes componentes curriculares, em mídias ou em portal educacional.

Deverá oferecer ainda, no mínimo uma avaliação anual para o Ensino Fundamental de 5º e 9º ano, fundamentada nas matrizes de referências do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), sendo que a impressão, aplicação e correção serão de responsabilidade da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, orientada pela equipe da empresa contratada.

Após a aplicação e correção da avaliação anual, a empresa contratada deverá produzir dados e informações para a gestão de aprendizagem, por meio de gráficos e relatórios que permitam analisar a aprendizagem e habilidades dos alunos em todas as escolas, seus anos/turmas e o aluno individualmente. Tais informações deverão ser consolidadas em um relatório físico a ser entregue a equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação e nos casos em que as avaliações diagnosticarem defasagem na aprendizagem, deverá sugerir interferências didáticas para sua recuperação. Esse relatório deverá ser disponibilizado no máximo, em 30 dias após a aplicação da avaliação.

Deverá disponibilizar suporte técnico “in loco”, para análise e interpretação dos gráficos e relatórios junto aos gestores da rede municipal.

**ACESSO A PORTAL COM CONTEÚDO ADICIONAL NA INTERNET**  
**(SEM CUSTO ADICIONAL)**

A plataforma com conteúdo adicional a ser disponibilizada na Internet sem custo adicional para o município deverá conter minimamente as características mencionadas a seguir:

- Disponibilização de senhas para os alunos para acesso ao Portal onde deverão encontrar sugestões e dicas de leitura, espaço para jogos, e demais atividades.
- Disponibilização de acesso ao Portal, com distribuição de senhas individuais para o corpo docente e equipe gestora do Município com conteúdo extra para complementar as atividades realizadas em sala de aula como sugestões de leitura, acesso a banco de provas, sugestões de projetos, vídeo aulas, entre outros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



- Acesso facilitado e atraente para alunos, gestores e professores.
- Recursos para avaliação escolar, ou seja, série de avaliações para todos os anos, nos moldes do SAEB.
- Apresentar banco de questões possibilitando para o professor do 6º ao 9º ano a elaboração das avaliações bimestrais a partir de conteúdos relativos aos diferentes componentes curriculares.
- Deve oferecer possibilidade de downloads de músicas quando sugeridas no material.
- Campo específico para comunicação entre os educadores e o sistema de ensino para esclarecimento de dúvidas, sugestões e críticas.

### DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

Nesta licitação as amostras deverão ser apresentadas pelo licitante, em até 48 horas após ter sido declarado vencedor. Entende-se como amostras todo o material didático do aluno, do professor e materiais complementares conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I). A não apresentação de qualquer um dos itens constantes no Termo de Referência (anexo I) ou sua apresentação em desconformidade, acarretará a desclassificação do licitante. As amostras apresentadas, serão analisadas por uma comissão da Secretaria Municipal de Educação do município, conforme Portaria nº 140 de 29 de julho de 2023, que avaliará a conformidade dos produtos ofertados com as especificações do edital e emitirá um laudo aprovando ou recusando, justificadamente. O laudo da análise das amostras será juntado aos autos do processo dando prosseguimento ou não à adjudicação do objeto. No caso de desclassificação será convocado o segundo colocado e assim sucessivamente até que uma amostra seja classificada.

**A NÃO APRESENTAÇÃO DOS TÓPICOS DO OBJETO ELENCADOS ACIMA OU SUA APRESENTAÇÃO EM DESCONFORMIDADE, ACARRETERÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os serviços ora pretendidos e considerados comuns de acordo com o parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

3.1.1.

*“Art. 1º para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa lei.*

*Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”*

### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo para fornecimento dos produtos licitados deverá ser de 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais:

4.1.1.1. CEMEI Ana Maria Cabral dos Santos: Rua Mara Nogueira Gouveia, 325 – São Judas Tadeu;

4.1.1.2. CEMEI Professora Maria das Graças Sousa: Rua Eduardo Amaral, s/nº – São Francisco;

4.1.1.3. Creche Madre Tereza de Saldanha: Rua Professor Afonso Antônio Florenciano, 279 – Centro;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



4.1.1.4. Secretaria Municipal de Educação: Praça Antônio Megale, nº 86 – Centro;

4.1.1.5. Escola Municipal Antônio Marques da Silva: Rua Agrícola Monteiro de Carvalho, nº 14 – Santa Cruz;

4.1.1.6 Escola Municipal Bendita Braga Cobra: Avenida Wilson Megale, 851 – Centro;

4.1.1.7. Escola Municipal Diva Ribeiro dos Santos: Avenida Juscelino Kubistchek, 400 – Santa Rita;

4.1.1.8. Escola Municipal Francisco Marques da Costa: Rua Delfino Teodoro Borges, s/nº – Nossa Senhora de Fátima;

4.2. O fornecimento dos itens será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de acordo com cada Secretaria conforme nomeados pela Portaria nº 034/2023, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. O fornecimento dos itens poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O fornecimento dos itens será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Havendo necessidade de substituição da marca ofertada, a empresa deverá relacionar a marca de substituição para a execução do contrato e encaminhar a Secretaria para que o responsável efetue os procedimentos para a compra. Os(s) produtos(s) substituídos deverão ser entregues a Secretaria conforme Ordem de Fornecimento emitida;

6.1.8. Obriga-se a proponente vencedora a listar as descrições do(s) produto(s) antes da emissão da nota fiscal;

6.1.9. Comparecer à sede do contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos fornecidos.

### 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. DO REAJUSTE**

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**13.1.** O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.035.812,00 (Um Milhão, trinta e cinco mil e oitocentos e doze reais).**

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**14.1** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Administração Municipal para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

<b>FICHA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
101	020201 12.361.0007.2005 339030	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL
148	020202 12.365.0006.2001 339030	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CRECHE
172	020203 12.365.006.2002 339030	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRÉ-ESCOLA

Município de Borda da Mata (MG), 29 de junho de 2023.

**Gláucia Brandão Guilherme**  
Secretaria Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023**

Pelo presente instrumento, a empresa (razão social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ nomeia e credencio (a) Sr.(a) \_\_, portador(a) do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativa, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Ass. do Responsável Carimbo da Empresa**

- CASO APRESENTAR ESTE MODELO PARA CREDENCIAMENTO, JUNTAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL/ESTATUTO/REGISTRO COMERCIAL COM CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (ADMINISTRADOR) AUTENTICADOS OU APRESENTAR OS ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA DOS PODERES OUTORGADOS AO CREDENCIADO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023**

A ..... (Razão Social da Empresa) ....., inscrita no CNPJ nº .....  
DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome do Signatário  
(nº do RG e CPF do signatário)

**IMPORTANTE:**

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de Borda da Mata – Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/02).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023**

Pela presente Declaração, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, declara que (sim ou não) \_\_\_\_\_ se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome do Signatário  
(nº do RG e CPF do signatário)

**Juntar a este anexo**, prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06, para se enquadrar como ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de **certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição**, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**IMPORTANTE:**

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de Borda da Mata – Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da **DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Ass. Responsável e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA – MG.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023**

**OBJETO: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO OS MATERIAIS PARA OS PROFESSORES E COORDENADORES, ASSIM COMO SERVIÇOS TÉCNICOS PEDAGÓGICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/fax:**

Por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e demais anexos, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 026/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Borda da Mata, na modalidade de menor preço por grupo, conforme a seguinte relação abaixo:

ITEM	QTDE ALUNOS	PERIODICIDADE	QTDE ANUAL	DISCRIMINAÇÃO (PRODUTO OU SERVIÇO)	VALOR UNIT POR ALUNO (BIMENTRAL)	VALOR UNIT POR ALUNO/ANO	VALOR TOTAL
1.	110	Bimestral	440	MATERIAL PARA ALUNOS DE 2 ANOS: 04 (quatro) livros no ano, sendo um para cada bimestre, todos em tamanho A3, blocados ou espiralados ou em folhas avulsas acondicionadas em pastas, com os conteúdos integrados, englobando todas as áreas temáticas por meio de atividades significativas para as crianças, que desenvolva identidade, autonomia, linguagem oral e escrita, matemática, natureza e			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



				<p>sociedade, as datas comemorativas, arte, movimento e música. Sempre de acordo com a faixa etária do educando</p> <p><b>MATERIAL COMPLEMENTAR PARA ALUNO – EDUCAÇÃO INFANTIL ( 2 ANOS)</b></p> <p>01 (um) manual de Orientação aos Pais que apresente o tripé: a escola, a família e a sociedade, assim como, a importância da participação das famílias no acompanhamento do processo de ensino aprendizagem dos alunos.</p> <p>01 (um) livro diário para comunicação família/escola (agenda).</p> <p>01 (uma) embalagem resistente, preferencialmente em nylon 600 e revestimento interno impermeável, com alça e de fácil manuseio com a finalidade de acomodar todos os materiais do aluno.</p> <p>01 (um) kit de materiais complementares composto por recursos pedagógicos de apoio para as atividades propostas no material didático para os alunos de 02 a 05 anos</p>			
2.	116	Bimestral	464	<p><b>MATERIAL PARA ALUNOS DE 3 ANOS:</b></p> <p>04 (quatro) livros no ano, sendo um para cada bimestre, todos em tamanho A3, blocados ou espiralados ou em folhas avulsas acondicionadas em pastas, com os conteúdos integrados, englobando todas as áreas temáticas por meio de atividades significativas para as crianças, que desenvolva identidade, autonomia, linguagem oral e escrita, matemática, natureza e sociedade, as datas comemorativas, arte, movimento e música. Sempre de acordo com a faixa etária do educando.</p> <p><b>MATERIAL COMPLEMENTAR L PARA ALUNO – EDUCAÇÃO INFANTIL (3 ANOS)</b></p> <p>01 (um) manual de Orientação aos Pais que apresente o tripé: a escola, a família e a sociedade, assim como, a importância da participação das famílias no acompanhamento do processo de ensino aprendizagem dos alunos.</p> <p>01 (um) livro diário para comunicação família/escola (agenda).</p> <p>01 (uma) embalagem resistente, preferencialmente em nylon 600 e revestimento interno impermeável, com alça e de fácil</p>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



				manuseio com a finalidade de acomodar todos os materiais do aluno. 01 (um) kit de materiais complementares composto por recursos pedagógicos de apoio para as atividades propostas no material didático para os alunos de 02 a 05 anos			
3.	158	Bimestral	632	<b>MATERIAL PARA ALUNOS DE 4 ANOS:</b> 04 (quatro) livros no ano, sendo um para cada bimestre, todos em tamanho A3, blocados ou espiralados ou em folhas avulsas acondicionadas em pastas, com os conteúdos integrados, englobando atividades de orientação espaço-temporal, conceitos básicos que norteiam a Educação infantil, coordenação motora e atividades com dobradura, desenho, pintura, arte, música, movimento, linguagem oral receptiva e produtiva, linguagem escrita, matemática, estrutura topológica, estudo do meio social e datas comemorativas. <b>MATERIAL COMPLEMENTAR PARA ALUNO – EDUCAÇÃO INFANTIL (4 ANOS)</b> 01 (um) manual de Orientação aos Pais que apresente o tripé: a escola, a família e a sociedade, assim como, a importância da participação das famílias no acompanhamento do processo de ensino aprendizagem dos alunos. 01 (um) livro diário para comunicação família/escola (agenda). 01 (uma) embalagem resistente, preferencialmente em nylon 600 e revestimento interno impermeável, com alça e de fácil manuseio com a finalidade de acomodar todos os materiais do aluno. 01 (um) kit de materiais complementares composto por recursos pedagógicos de apoio para as atividades propostas no material didático para os alunos de 02 a 05 anos 01 (um) livro anual, preferencialmente no formato pasta com folhas avulsas ou destacáveis, contendo atividades complementares compostas por desafios que promovam: o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia e trabalho em grupo e com a família, para as turmas de alunos de 4 e 5 anos.			
4.	165	Bimestral	660	<b>MATERIAL PARA ALUNOS DE 5 ANOS:</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



				<p>04 (quatro) livros no ano, sendo um para cada bimestre, todos em tamanho A3, blocados ou espiralados ou em folhas avulsas acondicionadas em pastas, com os conteúdos integrados, englobando atividades de orientação espaço-temporal, conceitos básicos que norteiam a Educação infantil, coordenação motora e atividades com dobradura, desenho, pintura, arte, música, movimento, linguagem oral receptiva e produtiva, linguagem escrita, leitura e produção de textos, matemática, estrutura topológica, estudo do meio social e datas comemorativas.</p> <p><b>MATERIAL COMPLEMENTAR PARA ALUNO – EDUCAÇÃO INFANTIL (5 ANOS)</b></p> <p>01 (um) manual de Orientação aos Pais que apresente o tripé: a escola, a família e a sociedade, assim como, a importância da participação das famílias no acompanhamento do processo de ensino aprendizagem dos alunos.</p> <p>01 (um) livro diário para comunicação família/escola (agenda).</p> <p>01 (uma) embalagem resistente, preferencialmente em nylon 600 e revestimento interno impermeável, com alça e de fácil manuseio com a finalidade de acomodar todos os materiais do aluno.</p> <p>01 (um) kit de materiais complementares composto por recursos pedagógicos de apoio para as atividades propostas no material didático para os alunos de 02 a 05 anos</p> <p>01 (um) livro anual, preferencialmente no formato pasta com folhas avulsas ou destacáveis, contendo atividades complementares compostas por desafios que promovam: o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia e trabalho em grupo e com a família, para as turmas de alunos de 4 e 5 anos.</p>			
5.	156	Bimestral	624	<p><b>MATERIAL DO ALUNO – 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I</b></p> <p>04 (quatro) livros multidisciplinares no ano letivo, sendo, 01 (um) livro por bimestre, composto pelos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências, com encadernação em espiral;</p> <p>Material Complementar para o aluno:</p>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



				<ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (um) livro anual com o componente curricular de Arte, em tamanho A3, espiralado e no formato horizontal para que o aluno disponha de espaço adequado para o registro das atividades no próprio livro;</li><li>• 01(um) livro de Orientação aos Pais que apresente o tripé: a escola, a família e a sociedade, assim como, a importância da participação das famílias no acompanhamento do processo de ensino aprendizagem dos alunos;</li><li>• 01 (um) livro anual, com encadernação em espiral ou no formato pasta com folhas avulsas ou destacáveis, contendo atividades complementares compostas por desafios que promovam: o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia e trabalho em grupo e com a família.</li><li>• 1 (um) livro diário (formato agenda) para a comunicação entre a Escola/Família.</li><li>• Conjunto de materiais de apoio pedagógico que permitam ao aluno experienciar de forma lúdica e concreta, as atividades propostas no material didático, tais como alfabeto móvel, silabário, números, formas geométricas, entre outros.</li><li>• 01 (uma) embalagem resistente, preferencialmente em nylon 600 e revestimento interno impermeável, com alça e de fácil manuseio com a finalidade de acomodar todos os materiais do aluno.</li></ul>			
6.	144	Bimestral	576	<p>MATERIAL DO ALUNO – 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 04 (quatro) livros multidisciplinares no ano letivo, sendo, 01 (um) livro por bimestre, composto com as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências, com encadernação em espiral;</li></ul> <p>Material Complementar para o aluno:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (um) livro anual com o componente curricular de Arte, em tamanho A3, espiralado e no formato horizontal para que o aluno disponha de espaço adequado para o registro das atividades no próprio livro;</li></ul>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



				<ul style="list-style-type: none"><li>• 01(um) livro de Orientação aos Pais que apresente o tripé: a escola, a família e a sociedade, assim como, a importância da participação das famílias no acompanhamento do processo de ensino aprendizagem dos alunos;</li><li>• 01 (um) livro anual, com encadernação em espiral ou no formato pasta com folhas avulsas ou destacáveis, contendo atividades complementares compostas por desafios que promovam: o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia e trabalho em grupo e com a família.</li><li>• 1 (um) livro diário (formato agenda) para a comunicação entre a Escola/Família;</li><li>• 01 (um) livro anual de Educação Financeira que prepare indivíduos mais conscientes e sustentáveis financeiramente com encadernação em espiral.</li><li>• Conjunto de materiais de apoio pedagógico que permitam ao aluno experienciar de forma lúdica e concreta, as atividades propostas no material didático, tais como alfabeto móvel, silabário, números, formas geométricas, entre outros.</li><li>• 01 (uma) embalagem resistente, preferencialmente em nylon 600 e revestimento interno impermeável, com alça e de fácil manuseio com a finalidade de acomodar todos os materiais do aluno.</li></ul>			
7.	153	Bimestral	612	<p>MATERIAL DO ALUNO – 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 04 (quatro) livros multidisciplinares no ano letivo, sendo, 01 (um) livro por bimestre, composto com as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências com encadernação em espiral;</li></ul> <p>Material Complementar para o aluno:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (um) livro anual com o componente curricular de Arte, em tamanho A3, espiralado e no formato horizontal para que o aluno disponha de espaço adequado para o registro das atividades no próprio livro;</li><li>• 01(um) livro de Orientação aos Pais que apresente o tripé: a escola, a família e a sociedade, assim como, a</li></ul>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



				<p>importância da participação das famílias no acompanhamento do processo de ensino aprendizagem dos alunos;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (um) livro anual, com encadernação em espiral ou no formato pasta com folhas avulsas ou destacáveis, contendo atividades complementares compostas por desafios que promovam: o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia e trabalho em grupo e com a família.</li><li>• 01 (um) caderno anual de apoio ao ensino de Matemática com encadernação em espiral, que deverá conter exercícios e atividades que se relacionem com o conteúdo do livro de matemática e que prepare e motive os alunos a participarem das Olimpíadas de Matemática das Escolas Públicas.</li><li>• 01 (um) caderno anual de apoio ao ensino de Ciências com encadernação em espiral, que deverá conter exercícios e atividades que se relacionem com o conteúdo do livro de Ciências e que prepare e motive os alunos a participarem de concursos culturais tais como a Olimpíada Brasileira de Ciências - OBC.</li><li>• 1 (um) livro diário (formato agenda) para a comunicação entre a Escola/Família;</li><li>• 01 (um) livro anual de Educação Financeira que prepare indivíduos mais conscientes e sustentáveis financeiramente com encadernação em espiral.</li><li>• Conjunto de materiais de apoio pedagógico que permitam ao aluno experienciar de forma lúdica e concreta, as atividades propostas no material didático, tais como alfabeto móvel, silabário, números, formas geométricas, entre outros.</li><li>• 01 (uma) embalagem resistente, preferencialmente em nylon 600 e revestimento interno impermeável, com alça e de fácil manuseio com a finalidade de acomodar todos os materiais do aluno.</li></ul>			
8.	147	Bimestral	588	<p><b>MATERIAL DO ALUNO – 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 04 (quatro) livros multidisciplinares no ano letivo, sendo, 01 (um) livro por bimestre, composto com as disciplinas</li></ul>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



				<p>de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências com encadernação em espiral;</p> <p>Material Complementar para o aluno:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (um) livro anual com o componente curricular de Arte, em tamanho A3, espiralado e no formato horizontal para que o aluno disponha de espaço adequado para o registro das atividades no próprio livro;</li><li>• 01(um) livro de Orientação aos Pais que apresente o tripé: a escola, a família e a sociedade, assim como, a importância da participação das famílias no acompanhamento do processo de ensino aprendizagem dos alunos;</li><li>• 01 (um) livro anual, com encadernação em espiral ou no formato pasta com folhas avulsas ou destacáveis, contendo atividades complementares compostas por desafios que promovam: o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia e trabalho em grupo e com a família.</li><li>• 01 (um) caderno anual de apoio ao ensino de Matemática com encadernação em espiral, que deverá conter exercícios e atividades que se relacionem com o conteúdo do livro de matemática e que prepare e motive os alunos a participarem das Olimpíadas de Matemática das Escolas Públicas.</li><li>• 01 (um) caderno anual de apoio ao ensino de Ciências com encadernação em espiral, que deverá conter exercícios e atividades que se relacionem com o conteúdo do livro de Ciências e que prepare e motive os alunos a participarem de concursos culturais tais como a Olimpíada Brasileira de Ciências - OBC.</li><li>• 1 (um) livro diário (formato agenda) para a comunicação entre a Escola/Família;</li><li>• 01 (um) livro anual de Educação Financeira que prepare indivíduos mais conscientes e sustentáveis financeiramente com encadernação em espiral.</li><li>• Conjunto de materiais de apoio pedagógico que permitam ao aluno experienciar de forma lúdica e concreta, as</li></ul>			
--	--	--	--	---	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



				<p>atividades propostas no material didático, tais como alfabeto móvel, silabário, números, formas geométricas, entre outros.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (uma) embalagem resistente, preferencialmente em nylon 600 e revestimento interno impermeável, com alça e de fácil manuseio com a finalidade de acomodar todos os materiais do aluno.</li></ul>			
9.	153	Bimestral	612	<p><b>MATERIAL DO ALUNO – 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 04 (quatro) livros multidisciplinares no ano letivo, sendo, 01 (um) livro por bimestre, composto com as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências com encadernação em espiral;</li></ul> <p>Material Complementar para o aluno:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (um) livro anual com o componente curricular de Arte, em tamanho A3, espiralado e no formato horizontal para que o aluno disponha de espaço adequado para o registro das atividades no próprio livro;</li><li>• 01 (um) livro de Orientação aos Pais que apresente o tripé: a escola, a família e a sociedade, assim como, a importância da participação das famílias no acompanhamento do processo de ensino aprendizagem dos alunos;</li><li>• 01 (um) livro anual, com encadernação em espiral ou no formato pasta com folhas avulsas ou destacáveis, contendo atividades complementares compostas por desafios que promovam: o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia e trabalho em grupo e com a família.</li><li>• 01 (um) caderno anual de apoio ao ensino de Matemática com encadernação em espiral, que deverá conter exercícios e atividades que se relacionem com o conteúdo do livro de matemática e que prepare e motive os alunos a participarem das Olimpíadas de Matemática das Escolas Públicas.</li><li>• 01 (um) caderno anual de apoio ao ensino de Ciências com encadernação em espiral, que deverá conter exercícios e atividades que se relacionem com o conteúdo do livro de</li></ul>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



				<p>Ciências e que prepare e motive os alunos a participarem de concursos culturais tais como a Olimpíada Brasileira de Ciências - OBC.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 (um) livro diário (formato agenda) para a comunicação entre a Escola/Família;</li><li>• 01 (um) livro anual de Educação Financeira que prepare indivíduos mais conscientes e sustentáveis financeiramente com encadernação em espiral.</li><li>• Conjunto de materiais de apoio pedagógico que permitam ao aluno experienciar de forma lúdica e concreta, as atividades propostas no material didático, tais como alfabeto móvel, silabário, números, formas geométricas, entre outros.</li><li>• 01 (uma) embalagem resistente, preferencialmente em nylon 600 e revestimento interno impermeável, com alça e de fácil manuseio com a finalidade de acomodar todos os materiais do aluno.</li></ul>			
10	478	Mensal	3824	<p><b>ESPECIFICAÇÕES PEDAGÓGICAS E TÉCNICAS DO MATERIAL DIDÁTICO</b> <b>ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO DO ALUNO</b></p> <p>O material didático para o Ensino Fundamental, anos finais, a ser contratado para a rede municipal de educação, deverá ser condizente com as Diretrizes Curriculares Nacionais, Lei de Diretrizes e Bases (LDB-9394/96), os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's 1998) e com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC 2017).</p> <p>Os conteúdos deverão estar, preferencialmente, organizados em espiral crescente em que os objetos de aprendizagem são apresentados, revisitados e ampliados constantemente ao longo do ciclo, oportunizando aos estudantes o contato com os conceitos mais importantes em diferentes momentos de sua vida escolar.</p> <p>Os capítulos teóricos deverão ser apresentados de forma completa e o desenvolvimento da programação facilitado pela organização aula a aula, cada uma com um resumo teórico e exercícios de fixação.</p>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



				<p>A aprendizagem deverá ser desenvolvida por meio da exploração de textos, imagens, mapas, tabelas, esquemas, problemas e exercícios.</p> <p>O material didático deverá ser composto por livros multidisciplinares, contendo os componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza, Geografia, História e Inglês. O livro de Arte deverá ser apresentado em volume único anual.</p> <p>Língua Portuguesa, deverá ampliar o contato dos estudantes com gêneros textuais relacionados a vários campos de atuação e a várias disciplinas, partindo-se de práticas de linguagem já vivenciadas pelos jovens para a ampliação dessas práticas, em direção a novas experiências.</p> <p>Matemática não se restringe apenas à quantificação de fenômenos determinísticos – contagem, medição de objetos, grandezas – e das técnicas de cálculo com os números e com as grandezas, pois também estuda a incerteza proveniente de fenômenos de caráter aleatório. A Matemática cria sistemas abstratos, que organizam e inter-relacionam fenômenos do espaço, do movimento, das formas e dos números, associados ou não a fenômenos do mundo físico. Esses sistemas contêm ideias e objetos que são fundamentais para a compreensão de fenômenos, a construção de representações significativas e argumentações consistentes nos mais variados contextos.</p> <p>Ciências da Natureza, por meio de um olhar articulado de diversos campos do saber, deverá assegurar aos alunos do Ensino Fundamental o acesso à diversidade de conhecimentos científicos produzidos ao longo da história, bem como a aproximação gradativa aos principais processos, práticas e procedimentos da investigação científica. O conteúdo de Ciências da Natureza poderá ser apresentado com os componentes curriculares de Química, Física e Biologia de maneira separada ou não, desde que contemplem as áreas temáticas de acordo com a BNCC.</p> <p>Geografia deverá propiciar oportunidades para a compreensão do mundo em que se vive, na medida em que esse componente</p>			
--	--	--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



				<p>curricular aborde as ações humanas construídas nas distintas sociedades existentes nas diversas regiões do planeta. Ao mesmo tempo, a educação geográfica deverá contribuir para a formação do conceito de identidade, expresso de diferentes formas: na compreensão perceptiva da paisagem, que ganha significado à medida que, ao observá-la, nota-se a vivência dos indivíduos e da coletividade; nas relações com os lugares vividos; nos costumes que resgatam a nossa memória social; na identidade cultural e na consciência de que somos sujeitos da história, distintos uns dos outros e, por isso, convictos das nossas diferenças.</p> <p>História, todo conhecimento sobre o passado é também um conhecimento do presente elaborado por distintos sujeitos. O historiador indaga com vistas a identificar, analisar e compreender os significados de diferentes objetos, lugares, circunstâncias, temporalidades, movimentos de pessoas, coisas e saberes. As perguntas e as elaborações de hipóteses variadas fundam não apenas os marcos de memória, mas também as diversas formas narrativas, ambas expressão do tempo, do caráter social e da prática da produção do conhecimento histórico.</p> <p>Arte deverá estar centrada nas seguintes linguagens: as Artes visuais, a Dança, a Música e o Teatro. Essas linguagens articulam saberes referentes a produtos e fenômenos artísticos e envolvem as práticas de criar, ler, produzir, construir, exteriorizar e refletir sobre formas artísticas. A sensibilidade, a intuição, o pensamento, as emoções e as subjetividades se manifestam como formas de expressão no processo de aprendizagem em Arte.</p> <p>Língua Inglesa pode possibilitar a todos o acesso aos saberes linguísticos necessários para engajamento e participação, contribuindo para o agenciamento crítico dos estudantes e para o exercício da cidadania ativa, além de ampliar as possibilidades de interação e mobilidade, abrindo novos percursos de construção de conhecimentos e de continuidade nos estudos. É esse caráter formativo que inscreve a</p>			
--	--	--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



			<p>aprendizagem de inglês em uma perspectiva de educação linguística, consciente e crítica, na qual as dimensões pedagógicas e políticas estão intrinsecamente ligadas.</p> <p><b>MATERIAL DO ALUNO – 6º AO 9º ANO</b></p> <p>O material didático, destina-se aos alunos do 6º ao 9º ano e deverá ser organizado e apresentado separadamente por anos (6º, 7º, 8º, e 9º ano) e ser composto, por uma coleção de 08 (oito) livros multidisciplinares, para cada ano letivo, com distribuição mensal e em tamanho A4, contendo os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências da Natureza e Língua Inglesa, atendendo às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).</p> <p>O material didático pedagógico correspondente ao componente curricular Arte deverá ser apresentado em um volume anual e em tamanho A4.</p> <p>Os livros da coleção deverão apresentar um projeto gráfico adequado, para o aluno de cada ano específico (6º ao 9º Ano), com visual atraente, impressos em 04 cores, em papel de excelente qualidade e com encadernação em espiral.</p> <p>Deverá fazer parte do material do aluno as tabelas: periódica e verbos irregulares de Inglês.</p>			
<b>PREÇO GLOBAL</b>						
<b>PREÇO GLOBAL POR EXTENSO</b>						

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da fase julgamento, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

As ordens de fornecimento serão encaminhadas no endereço eletrônico abaixo disponibilizado, ficando a detentora do contrato responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



E-mail para o envio das ordens de fornecimento: \_\_\_\_\_

**Dados Bancários:**

**Banco:**

**Conta nº:**

**Agência nº:**

**Operação nº:**

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**(NOME E CNPJ DA LICITANTE)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA**  
\_\_\_\_\_.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Educação, Sra. **GLÁUCIA BRANDÃO GUILHERME**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sita à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e no Registro Geral sob o nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, em decorrência do **Processo Administrativo nº 203/2023**, e em observâncias às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e na Lei 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 4.304 de 13 de maio de 2020, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 026/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a fornecimento de material didático para os alunos da rede municipal de ensino, incluindo os materiais para os professores e coordenadores, assim como serviços técnicos pedagógicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, entrando em vigor na data de sua assinatura e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**2.1.1.** Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1.** O valor do presente termo de contrato é de **R\$ \_\_\_\_ (extenso)**.

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20\_\_, na classificação abaixo:

<b>FICHA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
-	-	-

**CLÁUSULA QUINTA- - PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em jornal ou diário oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Borda da Mata para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Borda da Mata, \_\_ de \_\_ de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



\_\_\_\_\_  
**Gláucia Brandão Guilherme**  
Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
**Representante**  
Razão Social da Empresa

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_